

O Instituto de Garantias Penais vem a público, por seus membros abaixo assinados, manifestar perplexidade com a postura de alguns membros da CPI da Pandemia a respeito do direito ao silêncio exercido por pessoas investigadas no âmbito da citada investigação.

O direito à não autoincriminação, decorrente do brocardo universal *nemo tenetur se detegere*, segundo o qual ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo, é amplamente consagrado em documentos internacionais, a exemplo do Pacto de Direitos Cívicos e Políticos e da Convenção Americana de Direitos Humanos, na Constituição Federal e pela pacífica e duradoura jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

De longa data, a Suprema Corte do país assegura que tal direito é titularizado por qualquer pessoa que possa, em tese, se autoincriminar, pouco importando sua denominação formal – se de testemunha ou de investigado –, mas, sim, a posição real frente à investigação, seja em âmbito judicial, policial, administrativo e até mesmo perante o Poder Legislativo.

É certo, também, que a avaliação acerca da real posição ostentada pelo titular do direito à não autoincriminação deve ser feita pela defesa técnica, e não pela autoridade que investiga, sob pena de lhe dar o poder de contornar, de modo absolutamente ilegal, o direito fundamental que é assegurado a todos os cidadãos.

Por isso, não se afigura legítima qualquer espécie de tentativa de constranger quem quer que seja a prestar depoimento contra a sua vontade, livremente manifestada com auxílio de advogado, sob pena de transformar em letra morta direito erigido à categoria de fundamental pelo ordenamento jurídico.

ADEMAR BORGES

ALFREDO BRANDÃO

ALVARO CHAVES

**ANTONIO CARLOS DE
ALMEIDA CASTRO**

BERNARDO FENELON

CÉLIO RABELO

**CEZAR
BITTENCOURT**

CLEBER LOPES

**CONRADO DONATI
ANTUNES**

DANIEL GERBER

DANIELA TEIXEIRA

**DELIO LINS E SILVA
JÚNIOR**



INSTITUTO DE GARANTIAS PENAIS

EDUARDO TOLEDO

EVANDRO PERTENCE

FELIPE CARVALHO

**GETÚLIO HUMBERTO
BARBOSA DE SÁ**

**INÁCIO
ALENCASTRO**

**JOÃO MARCOS
BRAGA**

**JORGE LAVOCAT
GALVÃO**

**LARYSSA BRITO
MOREIRA**

MARCEL VERSIANI

**MARCELO ÁVILA DE
BESSA**

MÁRCIO PALMA

MARCELO TURBAY

**ROBERTA CRISTINA
DE CASTRO QUEIROZ**

**PAULO VICTOR
BUZANELLI**

PEDRO MACHADO

**JOSÉ CARLOS
PORCIÚNCULA**

**RAPHAEL
MARCELINO**

**RODRIGO
MUDROVITSCH**

SÉRGIO LEONARDO

**YURI REZENDE DE
MACEDO**

THIAGO FLEURY

**LILIANE DE
CARVALHO GABRIEL**

ANANDA FRANÇA

FLÁVIA GUTH